

284

CONTRATO Nº 0134/2018
PROCESSO Nº 2018.001508
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA HIDRALRICA
DISTRIBUIDORA DE TUBOS
E CONEXÕES EIRELI - ME

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores **Presidente** e **Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **AMADEU ZONZINI WETLER** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **HIDRALRIA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME**, com sede **RUA SOLDADO JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA, Nº 223, CEP. 02.143.060, JARDIM JAPÃO, SÃO PAULO - SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.026.158/0001-50**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **RICARDO CHEGA HERNANDEZ**, portador da Carteira de Identidade nº **18.734.525-9**, **ÓRGÃO EMISSOR: SSP** e inscrito no CPF sob o nº **083.407.518-08**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS EM POLIETILENO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, MENOR PREÇO POR LOTE** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2018.001508, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



285
4

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS EM POLIETILENO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 13/03/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.



4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** para entrega do(s) material(is) será de **365 dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O **prazo** máximo de **entrega** de cada parcela do(s) material(is) será de **30 dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES, com carga e descarga por conta do licitante.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da A-DCS da **CESAN**.

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irreeajustáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



[Handwritten signature]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Eleggem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, 06/09/2018

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 823.458.487-15

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49

RICARDO CHECA HERNANDEZ
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 088.407.518-08
**HIDRALICA DISTRIBUIDORA DE
TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME.**

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

COMUNICADO

A CESAN torna público que requereu ao IEMA, Licença de Instalação/Ampliação por meio do processo: 25245147 - ETE Castelo no município de Castelo.

Vitória, 05 de Setembro de 2018.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 424283

COMUNICADO

Portaria Nº 361 de 29/08/2018.
Outorga de direito de uso de recursos hídricos - Modalidade: Concessão. Outorgante: AGERH. Outorgado: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN. CNPJ Nº 28.151.363/0001-47. Uso/Interferência: **Lançamento de efluente em corpo de água.** Vazão Máxima de diluição: **300,0 l/s.** Corpo de água: **Rio Muqui do Norte.** Região Hidrográfica: **Rio Itapemirim.** Coordenadas UTM WGS-84: **272872E / 7684993 N.** Município: **Atílio Vivácqua.** Finalidade: **Diluição de efluente.** Prazo de vigência: **12 anos.** Processo **IEMAnº597561679.** Deferido com condicionalante.
Protocolo 424473

COMUNICADO

Portaria Nº 360 de 28/08/2018.
Outorga de direito de uso de recursos hídricos - Modalidade: Concessão. Outorgante: AGERH. Outorgado: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN. CNPJ Nº 28.151.363/0001-47. Uso/Interferência: **Lançamento de efluente em corpo de água.** Vazão Máxima de diluição: **220,5 l/s.** Corpo de água: **Afluente do Rio Itabapoana.** Região Hidrográfica: **Rio Itabapoana.** Coordenadas UTM WGS-84: **233046E / 7657694N.** Município: **Apiacá.** Finalidade: **Diluição de efluente.** Prazo de vigência: **12 anos.** Processo **IEMAnº 59254190.** Deferido com condicionalante.
Protocolo 424476

RESUMO DO CONTRATO Nº 0134/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 02
CONTRATADA: HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM POLIETILENO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

VALOR: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Fonte DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 013/2018

Protocolo: 2018-001508

Vitória, 06 setembro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 424285

RESUMO DO CONTRATO Nº 099/2018

Partes: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Sr. Adilson Rodrigues de Freitas.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado no pavimento térreo da Rua Travessa Geralda Alves de Oliveira, nº 25, Centro, Irupi/ES para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Irupi. O prazo desta locação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 06/09/2018, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

REF.: Processo nº 2018.013548

Vitória, 06 de Setembro de 2018.

José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 424350

RESUMO DO CONTRATO Nº 112/2018

Partes: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Sra. Josilene Peixoto de Souza.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Francisco Gomes da Cunha, nº 76, Centro, Divino São Lourenço/ES para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Divino São Lourenço.

O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 06/09/2018, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

REF.: Processo nº 2018.013535

Vitória, 06 de Setembro de 2018.

José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 424352

RESUMO DO CONTRATO Nº 138/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Tubonews Construção e Montagem Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de operação e manutenção de sistemas de tratamento de esgoto (estações de tratamento, elevatórias e unidade gerenciadora de resíduos), manutenção de sistemas de produção de água (captação, elevatórias, reservatórios, adutoras, estações de tratamento de água), e operação de elevatórias de água, nos municípios de Cariacica, Viana, Vila Velha, Guarapari, Anchieta e Piúma, no Estado do Espírito Santo.
VALOR: R\$ 9.419.305,51 (nove milhões, quatrocentos e dezenove

mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).

PRazo: 24 (vinte e quatro) meses

Fonte DE RECURSOS: CESAN

REF: LOTE II do Edital nº 018/2017

de Concorrência - CESAN

Processo nº 2017.002696

Vitória, 05 de setembro 2018

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Presidente
Protocolo 424384

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 116/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Objeto: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 02/09/2018 e com término previsto para 01/09/2019. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 153.860,28 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), conforme valor original do contrato.

REF. PROCESSO: 2018.014946

Vitória, 06 de setembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 424345

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 125, de 05 de setembro de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, no Município de Cariacica.

As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.secti.es.gov.br, em aba específica, de onde também se extrai o edital completo.

Período inscrição: 06/09 a 16/09/2018.

Vitória/ES, 05 de setembro de 2018.

CAMILA DALLA BRANDÃO
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 424371

Resumo Edital N.º 126, de 05 de setembro de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, no Município de Cariacica.

As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.secti.es.gov.br, em

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Setembro de 2018.

aba específica, de onde também se extrai o edital completo.

Período inscrição: 06/09 a 16/09/2018.

Vitória/ES, 05 de setembro de 2018.

CAMILA DALLA BRANDÃO
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 424372

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

ERRATA

Publicação no DIO de 05/09/2018 - Protocolo nº 424231. Beneficiário: Aparecido José Cirilo - TO 295/18. Onde se lê: Processo: 83238814, Leia-se: Processo: 83232214.

Protocolo 424401

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 10 da Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **PATRICIA RODRIGUES LARANJA**, nº funcional 2875420, 29 (vinte e nove) dias de férias regulamentares restantes, referentes ao exercício 2013/2014, a partir de 10/09/2018, interrompidas pela Instrução de Serviço nº 023, de 15/05/2014.

Vitória, 05 de setembro de 2018

EDILSON JOÃO RODES

Diretor Presidente

Protocolo 424512

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 10 da Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ÂNGELA CRISTINE PATROCÍNIO**, nº funcional 2875489, 29 (vinte e nove) dias de férias regulamentares restantes, referentes ao exercício 2015/2016,